



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.578, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão dos vencimentos e proventos a que se refere o artigo 37, inc. X, da Constituição Federal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e concede aumento salarial a servidores públicos municipais.

Art. 2º A revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Paraisópolis fica fixada em 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), a partir de 1º de março de 2018, tendo por base o valor do vencimento vigente em 31/12/2017.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica sobre os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 3º Fica concedido aumento salarial de 2,93% (dois vírgula noventa e três por cento) nos valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, contratados e no dos proventos e pensões pagos pelo Município de Paraisópolis, tendo por base o valor do vencimento vigente em 31/12/2017.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se estende aos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 27 de março de 2018.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.578, de 27/03/2018 foi publicada na data de 27/03/2018, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão